



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.143, DE 24 DE MARÇO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.000.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Serviço Funerário do Município de São Paulo,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
04.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
04.10.15.452.3011.8503	Manutenção e Operação de Cemitério	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
04.10.15.452.3011.8852	Comercialização de Artigos do Serviço Funerário	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500.000,00
33906200.00	Aquisição de Produtos para Revenda	10.000.000,00
04.10.15.452.3011.8853	Transportes fúnebres	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400.000,00
		<b>15.000.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 24 de março de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2021, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).